

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI N° 069/2002.

*Sanciona e promulga o Projeto de Lei n° 003/2001, que cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.*

**DEOCLIDES TRISCH WERB**, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1°**- Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na legislação.

**Art. 2°**- As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

**Art. 3°**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei n°16/2001 de 21 de março de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 13 de fevereiro de 2002.

**DEOCLIDES TRISCH WERB**  
Prefeito Municipal

Reg. As folhas de n° \_\_\_\_\_ do livro de Lei n° \_\_\_\_\_ em data supra.

**VALCIR SIMONETTI**  
Sec. Mun. Adm. E Fazenda